



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 435/76, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 169, de 21 de Julho.

Ministério da Justiça:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Portaria n.º 534/76:

Manda aumentar com dois lugares de escriturário-dactilógrafo o quadro do pessoal da comarca de Torres Vedras.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 535/76:

Aprova como normas definitivas os estudos E-1769, com o n.º NP-1336.

Portaria n.º 536/76:

Aprova como normas definitivas os estudos E-1821 e E-1822, com os n.ºs NP-1372 e NP-1373.

Portaria n.º 537/76:

Aprova como normas definitivas os estudos E-1774, E-1776, E-1784, E-1785 e E-1801, com os n.ºs NP-1355 e NP-1359.

Portaria n.º 538/76:

Aprova como normas definitivas os estudos E-1798 e E-1799, com os números NP-1352 e NP-1353.

Portaria n.º 539/76:

Aprova como norma definitiva o estudo E-1815, com o n.º NP-1365.

Portaria n.º 540/76:

Aprova o estudo E-1790 «Pesticidas. Nomenclatura», como 1.º aditamento à norma NP-1135.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter a Guatemala depositado o instrumento de ratificação do Protocolo para a continuação em vigor do Acordo Internacional do Café, 1968.

Torna público ter o Governo de Marrocos depositado o instrumento de ratificação do Protocolo de 23 de Março de 1973 para prorrogar novamente o Acordo Internacional do Azeite, 1963.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 101, de 29 de Abril de 1976, inserindo o seguinte:

Conselho da Revolução:

Decreto-Lei n.º 316-A/76:

Determina que os militares que cumpriram o serviço militar obrigatório poderão, voluntariamente, continuar ou regressar ao serviço efectivo, por um período de tempo limitado, na situação de contratados.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério dos Assuntos Sociais, declara-se que a Portaria n.º 435/76, de 21 de Julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 169, de 21 de Julho, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1.º, onde se lê: «As remunerações do pessoal de enfermagem dos quadros da Previdência corresponderão, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1976, às remunerações líquidas das categorias equivalentes do funcionalismo público, tendo de proceder-se aos ajustamentos para o efeito considerados necessários.», deve ler-se: «As remunerações líquidas do pessoal de enfermagem dos quadros da Previdência corresponderão, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1976, às remunerações líquidas das categorias equivalentes do funcionalismo público, tendo de proceder-se aos ajustamentos para o efeito considerados necessários.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Agosto de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma e do Decreto-Lei n.º 419/75, de 9 de Agosto:

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
1.º				Gabinete do Ministro			
	4.º			Deslocações	50 000\$00	—\$—	(a)
	7.º			Bens não duradouros:			
		1		Combustíveis e lubrificantes	20 000\$00	—\$—	(a)
		3		Consumos de secretaria	60 000\$00	—\$—	(a)
	9.º			Despesas gerais de funcionamento:			
		1		Encargos das instalações	22 000\$00	—\$—	(a)
		3		Representação	40 000\$00	—\$—	(a)
2.º				Secretaria-Geral			
	10.º			Vencimentos e salários:			
		1		Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	35 000\$00	(a)
	12.º			Horas extraordinárias	80 000\$00	—\$—	(a)
	17.º			Bens não duradouros:			
		1		Combustíveis e lubrificantes	20 000\$00	—\$—	(a)
	18.º			Conservação e aproveitamento de bens	150 000\$00	—\$—	(a)
	19.º			Despesas gerais de funcionamento:			
		1		Encargos próprios das instalações	20 000\$00	—\$—	(a)
		2		Comunicações	115 000\$00	—\$—	(a)
		4		Trabalhos especiais diversos	15 000\$00	—\$—	(a)
3.º				Serviços Médicos-Legais			
				Instituto de Medicina Legal do Porto			
	33.º			Vencimentos e salários:			
		1		Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	19 420\$00	(a)
	40.º			Bens não duradouros:			
		4		Consumos de secretaria	10 000\$00	—\$—	(a)
	42.º			Despesas gerais de funcionamento:			
		6		Locação de bens	9 420\$00	—\$—	(a)
				Instituto de Medicina Legal de Coimbra			
	44.º			Vencimentos e salários:			
		1		Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	5 000\$00	(a)
	51.º			Bens duradouros:			
		4		Outros bens duradouros	5 000\$00	—\$—	(a)
4.º				Secretaria de Estado dos Assuntos Judiciários			
				Gabinete do Secretário de Estado			
	58.º			Vencimentos e salários:			
		1		Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	15 000\$00	(a)
	64.º			Bens não duradouros:			
		3		Consumos de secretaria	25 000\$00	—\$—	(a)

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inserções	Anulações	Referência à autorização ministerial
6.º				Direcção-Geral dos Serviços Judiciários			
				Direcção-Geral			
	76.º	1	1	Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	-\$-	35 000\$00	(a)
	78.º			Horas extraordinárias	25 000\$00	-\$-	(a)
	82.º	2		Bens não duradouros:			
				Consumos de secretaria	20 000\$00	-\$-	(a)
				Verbas comuns às magistraturas e respectivas secretarias			
	86.º	1	1	Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	578 400\$00	352 216\$00	(a)
				Supremo Tribunal de Justiça			
	95.º	3		Despesas gerais de funcionamento:			
				Trabalhos especiais diversos	33 796\$00	-\$-	(a)
				Relação do Porto			
	118.º			Remunerações por serviços auxiliares	29 220\$00	-\$-	(a)
7.º				Direcção-Geral dos Registos e do Notariado			
	170.º	1	1	Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	-\$-	6 000\$00	(a)
	177.º			Conservação e aproveitamento de bens	6 000\$00	-\$-	(a)
9.º				Centro de Informática do Ministério da Justiça			
	209.º			Horas extraordinárias	140 000\$00	-\$-	(a)
	218.º	3		Despesas gerais de funcionamento:			
				Locação de bens	-\$-	140 000\$00	(a)
10.º				Secretaria de Estado da Recuperação Social			
				Gabinete do Secretário de Estado			
	225.º	2		Bens duradouros:			
				Equipamento de secretaria	1 000\$00	-\$-	(a)
	226.º	1		Bens não duradouros:			
		3		Combustíveis e lubrificantes	15 000\$00	-\$-	(a)
				Consumos de secretaria	15 000\$00	-\$-	(a)
11.º				Direcção-Geral dos Serviços Prisionais			
				Instituto de Criminologia de Lisboa			
	241.º	1	1	Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	-\$-	38 450\$00	(a)
	243.º			Gratificações variáveis ou eventuais	-\$-	10 000\$00	(a)
	246.º			Remunerações por serviços auxiliares	50 450\$00	-\$-	(a)
	250.º	3		Despesas gerais de funcionamento:			
				Publicidade e propaganda	-\$-	2 000\$00	(a)

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autori- zação ministerial
11.º				Quadro único			
	273.º	1		Vencimentos e salários:			
			1	Vencimentos:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	175 000\$00	(a)
				Colónia Penal de Pinheiro da Cruz			
	363.º			Remunerações por serviços auxiliares	25 000\$00	—\$—	(a)
	367.º	1		Despesas gerais de funcionamento:			
				Encargos próprios das instalações	150 000\$00	—\$—	(a)
12.º				Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores			
				Serviços Centrais			
	411.º	1		Vencimentos e salários:			
			1	Vencimentos:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	73 000\$00	(a)
				Quadro único			
	422.º	1		Vencimentos e salários:			
			1	Vencimentos:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	947 200\$00	(a)
				Centro de Observação anexo ao Tribunal Central de Menores de Coimbra			
	449.º	3		Bens não duradouros:			
				Consumos de secretaria	25 000\$00	—\$—	(a)
	450.º			Conservação e aproveitamento de bens	50 000\$00	—\$—	(a)
				Instituto de Reeducação de Vila Fernando			
	490.º	3		Bens não duradouros:			
				Alimentação, roupas e calçado	—\$—	20 000\$00	(a)
				Instituto de S. José			
	510.º			Horas extraordinárias	20 000\$00	—\$—	(a)
	512.º-A	1		Despesas gerais de funcionamento:			
				Comunicações	8 000\$00	—\$—	(a)
				Instituto de Navarro de Paiva			
	519.º	3		Bens duradouros:			
				Equipamento de secretaria	500\$00	—\$—	(a)
	522.º	4		Despesas gerais de funcionamento:			
				Encargos não especificados	5 000\$00	—\$—	(a)
	524.º	1		Investimentos:			
				Maquinaria e equipamento	34 500\$00	—\$—	(a)
13.º				Polícia Judiciária			
				Quadro único			
	525.º	1		Vencimentos e salários:			
			1	Vencimentos:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	4 125 000\$00	(a)

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
13.º				Directoria			
	531.º	1		Bens não duradouros:			
				Combustíveis e lubrificantes	250 000\$00	—\$—	(a)
				Subdirectoria de Lisboa			
	543.º			Deslocações	250 000\$00	—\$—	(a)
	547.º	1		Bens duradouros:			
				Material de defesa e segurança	350 000\$00	—\$—	(a)
	548.º			Bens não duradouros:			
		1		Combustíveis e lubrificantes	250 000\$00	—\$—	(a)
		3		Alimentação, roupas e calçado	75 000\$00	—\$—	(a)
	549.º			Conservação e aproveitamento de bens	500 000\$00	—\$—	(a)
	550.º			Despesas gerais de funcionamento:			
		2		Comunicações	750 000\$00	—\$—	(a)
	552.º			Investimentos:			
		1		Maquinaria e equipamento	1 000 000\$00	—\$—	(a)
		2		Material de transporte	500 000\$00	—\$—	(a)
				Inspecção de Coimbra			
	572.º			Deslocações	200 000\$00	—\$—	(a)
14.º				Instituto de Formação Profissional			
	583.º			Gratificações certas e permanentes	—\$—	14 400\$00	(a)
	587.º			Remunerações por serviços auxiliares	14 400\$00	—\$—	(a)
					6 012 686\$00	6 012 686\$00	

(a) Despacho de 23 de Junho de 1976.

Alterações na separata 2

São acrescidos aos quadros mencionados os seguintes lugares:

Juizes de 1.ª instância

2 juizes de 1.ª classe	166 800\$00	333 600\$00
------------------------------	-------------	-------------

Ministério Público junto das Relações e nas comarcas

1 curador	122 400\$00	122 400\$00
1 delegado do procurador da República de 1.ª classe	122 400\$00	122 400\$00

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Junho de 1976. — O Director, *Darwin de Vasconcelos*.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Portaria n.º 534/76

de 24 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Justiça, nos termos do n.º 2 do artigo 251.º do Estatuto Judiciário, que o quadro do pessoal da comarca de Torres Vedras seja aumentado com dois lugares de escriturário-dactilógrafo.

Ministério da Justiça, 2 de Agosto de 1976. — O Secretário de Estado da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA LIGEIRA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 535/76

de 24 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Ligeira, nos termos do parágrafo 2 do artigo 4.º do Estatuto de Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, modificado pelo Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968), com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de

Março, aprovar como normas definitivas os estudos E-1769, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-1336 — Produtos petrolíferos. Determinação das características de destilação.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 16 de Julho de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *Luís Filipe de Moura Vicente*.

Portaria n.º 536/76

de 24 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Ligeira, nos termos do parágrafo 2 do artigo 4.º do Estatuto de Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, modificado pelo Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968), com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar como normas definitivas os estudos E-1821 e E-1822, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

NP-1372 — Tubos de material plástico. Uniões. Ensaio de pressão interior.

NP-1373 — Placas de materiais plásticos termoen-
durecidos ou termoplásticos. Ensaio de choque.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 19 de Julho de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *Luís Filipe de Moura Vicente*.

Portaria n.º 537/76

de 24 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Ligeira, nos termos do parágrafo 2 do artigo 4.º do Estatuto de Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, modificado pelo Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968), com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar como normas definitivas os estudos E-1774, E-1776, E-1784, E-1785 e E-1801, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

NP-1355 — Sulfato de sódio para usos industriais. Medição do *pH*. Método potenciométrico.

NP-1356 — Ácido fosfórico para usos industriais. Determinação do teor de arsénio. Método fotométrico.

NP-1357 — Borato de sódio para usos industriais. Determinação da perda de massa a 900°C.

NP-1358 — Borato de sódio para usos industriais. Determinação dos teores de óxido de sódio e de óxido bórico.

NP-1359 — Bicarbonato de amónio para usos industriais (compreendendo as indústrias alimentares). Determinação do teor de azoto amoniacal. Processo por titulação após destilação.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 19 de Julho de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *Luís Filipe de Moura Vicente*.

Portaria n.º 538/76

de 24 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Ligeira, nos termos do parágrafo 2 do artigo 4.º do Estatuto de Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, modificado pelo Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968), com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar como normas definidas os estudos E-1798 e E-1799, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

NP-1352 — Minérios de ferro. Determinação da humidade das amostras para análise.

NP-1353 — Minérios de ferro. Determinação do teor de ferro total. Método volumétrico.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 16 de Julho de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *Luís Filipe de Moura Vicente*.

Portaria n.º 539/76

de 24 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Ligeira, nos termos do parágrafo 2 do artigo 4.º do Estatuto de Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, modificado pelo Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968), com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar como norma definitiva o estudo E-1815, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-1365 — Cobre e ligas de cobre. Designação dos estados.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 19 de Julho de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *Luís Filipe de Moura Vicente*.

Portaria n.º 540/76

de 24 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Ligeira, nos termos do parágrafo 2 do artigo 4.º do Estatuto de Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, modificado pelo Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968), com a nova redacção que lhe

foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar o estudo E-1790 «Pesticidas. Nomenclatura», como 1.º aditamento à norma NP-1135, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 16 de Julho de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *Luís Filipe de Moura Vicente*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, de harmonia com informação do Secretário-Geral das Nações Unidas, o Governo da Guatemala depositou, em 27 de Maio de 1976, o instrumento de ratificação do Proto-

colo para a continuação em vigor do Acordo Internacional do Café, 1968, prorrogado, concluído em Londres em 26 de Setembro de 1974.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 9 de Agosto de 1976. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, de harmonia com comunicação do Ministério dos Assuntos Exteriores de Espanha, o Governo de Marrocos depositou, em 27 de Abril de 1976, o instrumento da ratificação do Protocolo de 23 de Março de 1973 para prorrogar novamente o Acordo Internacional do Azeite, 1963, com emendas ao referido Acordo.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 31 de Julho de 1976. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

